



TC 033.501/2015-7

Natureza: I Recurso de Reconsideração (tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Associação Sergipana de Blocos de Trio.

Responsáveis: Associação Sergipana de Blocos de Trio (32.884.108/0001-80); Lourival Mendes de Oliveira Neto (310.702.215-20); Meta Empreendimentos e Serviços Em Gerais Ltda (10.853.348/0001-85)

DESPACHO

Conheço do recurso de reconsideração interposto por Lourival Mendes de Oliveira Neto, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 6.885/2020-TCU-1ª Câmara e os estendendo para os demais devedores solidários, nos termos propostos pela Serur.

Cientifique-se a unidade técnica de origem acerca do alcance do efeito suspensivo atribuído ao recurso, para expedição das comunicações e atualização do Cadirreg (arts. 278, §1º, do RITCU e 54 da Resolução-TCU 259/2014), após o que os autos devem ser encaminhados à Serur para o exame de mérito do recurso.

Brasília, de agosto de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator